



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.406/PMMA/2.016.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a nomeação dos membros da **COMISSÃO MUNICIPAL PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE: MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE**, servidor público municipal – matrícula n. 8129, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO;
- **MEMBRO: JOSÉ VALDEIR DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público municipal – matrícula n. 1328, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO.
- **MEMBRO: CARLOS ALBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público municipal – matrícula n. 1.038, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO.

Parágrafo Único - A Comissão Municipal supramencionada, deverá apresentar Relatório Final do Levantamento e Elaboração do Inventário Físico Financeiro, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da presente data, tendo em vista, o prazo ordenado pela prestação de contas da Contabilidade para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O Relatório deverá seguir as normas de apreciação de bens móveis e imóveis, segundo as Adequações Internacionais de Contabilidade – AIC, em consonância com as Portarias da STN.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Ministro Andreazza/RO., 24 de fevereiro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252